

DESPACHO PR 14/2025
Avaliação por Ponderação Curricular – Biénio 2023/2024

Considerando que:

- A Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro (SIADAP), prevê, no artigo 42.º, em síntese que, nos casos em que não seja possível realizar a avaliação do desempenho nos termos nela previstos, a mesma seja efetuada pelo Conselho Coordenador da Avaliação (CCA) mediante proposta de avaliador especificamente designado pelo dirigente máximo do serviço, sem prejuízo do trabalhador, nestes casos, poder fazer relevar a última avaliação atribuída, conforme previsto no seu n.º 6;
- Esta avaliação é realizada através de ponderação curricular, nos termos previstos no artigo 43.º da mesma Lei, com base em critérios fixados pelo Conselho Coordenador da Avaliação, tendo por referência o Despacho normativo n.º 4-A/2010, de 8 de fevereiro, do Ministro de Estado e das Finanças, que veio estabelecer os critérios a aplicar na realização da ponderação curricular prevista no citado diploma, bem como os procedimentos a que a mesma deve obedecer;
- O n.º 1 do artigo 2.º do citado despacho, estabelece que a ponderação curricular é solicitada pelo trabalhador, no início do ano civil imediato àquele a que a mesma respeita, através de requerimento apresentado ao dirigente máximo do respetivo serviço de origem. O requerimento deve ser acompanhado do currículo do trabalhador, da documentação comprovativa do exercício de cargos, funções, valorização curricular, ou atividades, bem como de outra documentação que o trabalhador considere relevante;
- Da conjugação do n.º 2 do artigo n.º 2 do citado despacho, com os n.º 5, 6 e 7 do artigo 42.º e 64.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, resulta que os serviços devem informar os trabalhadores que não disponham de avaliação anterior que releve ou pretendam a sua alteração, de que devem requerer a ponderação curricular (n.º 7);
- Assim, aos trabalhadores que, no biénio 2023/2024, tenham relação jurídica de emprego público com pelo menos um ano, mas não tenham o correspondente serviço efetivo, e que se encontrem na situação prevista no n.º 3, do dito artigo 42.º, e, não tenham obtido decisão favorável do Conselho Coordenador de Avaliação, não lhes é realizada avaliação de desempenho, relevando, para efeitos da respetiva carreira, a última avaliação atribuída (n.º 6);

- No entanto, os trabalhadores que não tenham avaliação que releve nos termos do citado n.º 6, ou que pretendam a sua alteração, requerem avaliação do biénio, que será feita pelo CCA, mediante proposta de avaliador especificamente nomeado pelo dirigente máximo do serviço. Esta avaliação traduz-se na ponderação do currículo do titular da relação jurídica de emprego, de acordo com os critérios aprovados pelo CCA (artigo 43.º);

- Os elementos da ponderação curricular aplicáveis aos trabalhadores do Município de Miranda do Douro, a que se reporta o artigo 43.º, foram aprovados por deliberação do CCA, tomada na reunião realizada no dia 13/03/2025.

E, considerando finalmente, que, o CCA em reunião realizada no dia 13/03/2025, proferiu decisão/deliberação favorável à realização de avaliação do desempenho, com base nos parâmetros resultados e competências, em todas as situações previstas no n.º 3 do artigo 42.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, com exceção para os trabalhadores a quem não lhes tenham sido definidos os parâmetros de avaliação, previstos no artigo 45.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro. Para estes últimos, caso os trabalhadores que não disponham de avaliação anterior que releve ou pretendam a sua alteração, devem requerer a ponderação curricular (n.º 7);

Nesta conformidade,

Determino que:

- Ao abrigo do disposto nos n.os 5, 6 e 7 do artigo 42.º da citada Lei, e demais disposições legais aplicáveis, sejam **notificados os trabalhadores**, constantes no anexo ao presente despacho, que não disponham de avaliação anterior que releve, ou que pretendam a sua alteração, de que devem requerer avaliação por ponderação curricular.
- Que o requerimento deve ser apresentado no prazo máximo de 5 dias úteis, contados da data notificação/tomada de conhecimento pelo trabalhador.
- O requerimento deve ser acompanhado do currículo do trabalhador (podendo utilizar, querendo, o modelo disponibilizado em anexo), da documentação comprovativa do exercício de cargos, funções e valorização curricular ou atividades, bem como de outra documentação que o trabalhador considere relevante.

Publique-se

Miranda do Douro, 14 de março de 2025

A Presidente da Câmara Municipal

(Helena Maria da Silva Ventura Barril, Dr.ª)

Registo de Entrada Nº ____/____/____ Em ____/____/____ O Trabalhador _____	Despacho Designo o avaliador: _____ Em ____/____/____ A Presidente da Câmara _____
--	---



Ex.ma Senhora
 Presidente da Câmara Municipal
 De Miranda do Douro
 Largo D. João III
 5210-190 Miranda do Douro

Assunto: Requerimento para Avaliação por ponderação curricular

Identificação:

Nome _____

com relação jurídica de emprego público, titular da categoria _____

da carreira _____,

integrado na unidade orgânica _____

Requer:

Avaliação por ponderação curricular para o biénio:

☐ - 2023/2024

Remete para o efeito **Curriculum Vitae** devidamente assinado e datado, e documentos anexos, comprovativos das informações prestadas, num total de ____ (nº de documentos), que vão numerados e rubricados.

_____, ____ de _____ de 2025 _____

O(A) Requerente, (assinatura) _____

[illegible]

II. Exercício no **biénio** de funções no âmbito de ações ou projetos de relevante interesse

GRUPO DE TRABALHO, ESTUDO OU PROJETO		DATA INÍCIO	DATA FIM
1			
2			

ATIVIDADE DE FORMADOR (A)		DATA INÍCIO	DATA FIM
1			
2			

ORADOR (A) EM PALESTRAS, CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, ETC...		DATA INÍCIO	DATA FIM
1			
2			

PARTICIPAÇÃO COMO JÚRI EM CONCURSOS (membro efetivo)		DATA INÍCIO	DATA FIM
1			
2			

GESTOR(A) DE CONSTRATOS (No âmbito do CCP)		DATA INÍCIO	DATA FIM
1			
2			

PROPOSTAS DE MELHORIA DO SERVIÇO (APROVADAS)		DATA INÍCIO	DATA FIM
1			
2			

ORIENTADOR(A) DE ESTÁGIO		DATA INÍCIO	DATA FIM
1			
2			

3. Valorização Curricular - Participação em formação profissional no âmbito das funções exercidas (VC)

I. Ações de formação, estágios, congressos, encontros, conferências e seminários relevantes para o desempenho das funções – **últimos 5 anos** - indicadas por ordem cronológica:

DESIGNAÇÃO	DATA INÍCIO	DATA FIM	Nº DIAS	Nº HORAS
1				
2				
3				
4				
5				
6				

II. Pós Graduação ou outros diplomas de especialização:

DESIGNAÇÃO	DATA INÍCIO	DATA FIM	Nº DIAS	Nº HORAS
1				

2					
3					

4. Exercício de Cargos ou Funções de reconhecido Interesse Público ou Social (artigos 7º e 8º do Despacho Normativo n.º 4-A/2010, de 8 de fevereiro)

- I. Cargos ou funções de relevante interesse público – Titulares de órgãos de soberania, de cargos políticos, de cargos ou funções de dirigentes e chefias, cargos ou funções em gabinetes de apoio ao governo e órgãos de soberania, e outros de relevante interesse público reconhecido:

ORGANISMO :	DATA INÍCIO :	DATA FIM :
CARGO / FUNÇÃO :		

ORGANISMO :	DATA INÍCIO :	DATA FIM :
CARGO / FUNÇÃO :		

ORGANISMO :	DATA INÍCIO :	DATA FIM :
CARGO / FUNÇÃO :		

ORGANISMO :	DATA INÍCIO :	DATA FIM :
CARGO / FUNÇÃO :		

ORGANISMO :	DATA INÍCIO :	DATA FIM :
CARGO / FUNÇÃO :		

- II. Cargos ou funções de relevante interesse social – Atividade de dirigente Sindical, cargos ou funções em Associações Públicas ou IPSS's, e outros de relevante interesse social reconhecido:

ORGANISMO :	DATA INÍCIO :	DATA FIM :
CARGO / FUNÇÃO :		

ORGANISMO :	DATA INÍCIO :	DATA FIM :
CARGO / FUNÇÃO :		

ORGANISMO :	DATA INÍCIO :	DATA FIM :
CARGO / FUNÇÃO :		

ORGANISMO :	DATA INÍCIO :	DATA FIM :
CARGO / FUNÇÃO :		

Miranda do Douro, _____ de _____ de 2025

O/A requerente

Anexo: Comprovativos das declarações prestadas.